



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 508/2015

Súmula: Extingue cargos comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 445/2013, sendo eles: Diretor do Departamento de Turismo, Diretor do Departamento de Urbanismo, Diretor do Departamento de Cultura e Publicidade, Diretor do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Chefe da Divisão de Convênios, Chefe da Divisão de Planejamento, Chefe de Divisão de Projetos, Chefe da Divisão de Orçamento, Chefe da Divisão de Receita, Chefe da Divisão de Tesouraria, Chefe da Divisão de Patrimônio, Chefe da Divisão de Enfermagem, Chefe da Divisão de Saúde, Chefe da Divisão de Infraestrutura, Chefe da Divisão de Viação e Estradas Municipais, Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 445/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,
15 DE DEZEMBRO DE 2015.


DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL